



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: REALIZZA SOLUCAO E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2600184282

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

19 FEVEREIRO 2026
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300185061 em 09/03/2026 da Empresa REALIZZA SOLUCAO E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS S.A., Nire 31300185061 e protocolo 261457900 - 25/02/2026. Efeitos do registro: 12/02/2026. Autenticação: 277A732771E9826B78C992B4E8443EDD99381D1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/145.790-0 e o código de segurança lbF8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

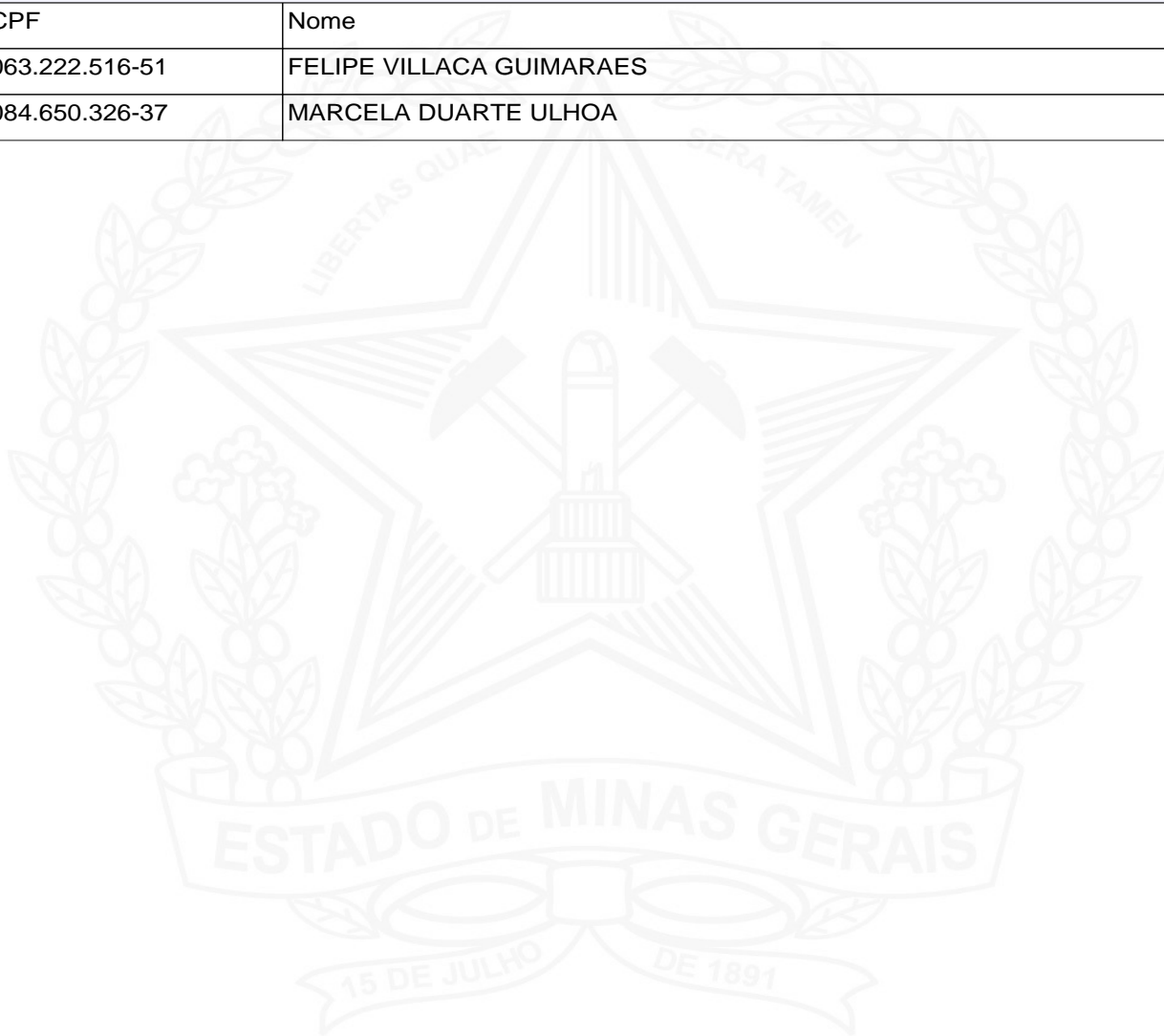
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/145.790-0	MGP2600184282	24/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.222.516-51	FELIPE VILLACA GUIMARAES
084.650.326-37	MARCELA DUARTE ULHOA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300185061 em 09/03/2026 da Empresa REALIZZA SOLUCAO E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS S.A., Nire 31300185061 e protocolo 261457900 - 25/02/2026. Efeitos do registro: 12/02/2026. Autenticação: 277A732771E9826B78C992B4E8443EDD99381D1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/145.790-0 e o código de segurança lbF8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

REALIZZA SOLUÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA.
CNPJ nº 64.365.354/0001-12**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 12 DE FEVEREIRO DE 2026**

1. Data, horário e local: realizada em 12 de fevereiro de 2026, às 10 horas, na Avenida Álvares Cabral, nº 1833, 7º Andar, Sala 705, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-008.

2. Presença e convocação: dispensadas as formalidades de convocação, diante do comparecimento espontâneo de todos os sócios, nos termos do art. 1.072, § 2º, do Código Civil. Sócios presentes: (i) LP Holding Participações e Investimentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 35.042.210/0001-27, com sede na Avenida dos Bandeirantes, nº 694, Mezanino 2, Comiteco, Belo Horizonte/MG, CEP 30315-382, representada por seu administrador Felipe Villaça Guimarães, brasileiro, médico, casado, inscrito no CPF sob o nº 063.222.516-51, portador da cédula de identidade nº 12.743.465, expedida pela SSP/MG, com endereço profissional na Avenida dos Bandeirantes, nº 694, Comiteco, Belo Horizonte/MG, CEP 30315-382; e (ii) Marcela Duarte Ulhoa, brasileira, administradora, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 084.650.326-37, nascida em 22/06/1988, portadora da cédula de identidade nº 15.510.166, expedida pela SSP/ MG, residente e domiciliada na Rua Industrial José Costa, nº 635, apto 104, Nova Granada, Belo Horizonte/MG, CEP 30431-405.

3. Mesa: os trabalhos foram presididos pelo Sr. Felipe Villaça Guimarães e secretariados pela Sra. Marcela Duarte Ulhoa.

4. Ordem do dia: (i) transformação societária da Realizza Solução e Intermediação de Negócios Ltda. em sociedade anônima de capital fechado; (ii) aprovação do projeto de estatuto social; (iii) aumento de capital social; (iv) eleição do Diretor da Companhia.

5. Deliberações:

(i) **Transformação societária:** aberta a Assembleia, o Presidente tomou a palavra e esclareceu a importância da transformação da sociedade em uma sociedade anônima de capital fechado, para melhor equalizar investimentos futuros a serem aportados na sociedade. Submetida a deliberação, a matéria foi aprovada pela unanimidade dos sócios, de modo que a sociedade passa a se organizar sob a forma de sociedade anônima fechada, com a alteração da denominação social para “Realizza Solução e Intermediação de Negócios S.A.”. O capital social, até então composto por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, passa a ser composto por 150.000 (cento e cinquenta mil) ações sem valor nominal, com preço de emissão de R\$1,00 (um real).

(ii) **Aprovação do projeto de estatuto social:** aprovada a transformação da sociedade em uma sociedade anônima de capital fechado, o Presidente procedeu à leitura do projeto de estatuto social. Submetido a deliberação, o estatuto social foi aprovado pela unanimidade dos acionistas, o qual se encontra em anexo a esta ata (Anexo I). Aferido o cumprimento de todas as formalidades legais, o Presidente



declarou definitivamente transformada a natureza jurídica da Sociedade, com a constituição da companhia "Realizza Solução e Intermediação de Negócios S.A.".

- (iii) **Aumento de capital social:** neste ato, a acionista LP Holding Ltda., subscritora de 135.000 (cento e trinta e cinco mil) ações sem valor nominal, com preço de emissão de R\$1,00 (um real) cada, integraliza 112.500 (cento e doze mil e quinhentas) ações pelo valor de R\$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), pago em moeda corrente nacional. Com isso, 3/4 (três quartos) do capital social da Companhia foi integralizado e os acionistas passaram a deliberar o aumento do capital social mediante subscrição particular de ações. Submetida a deliberação, a matéria foi aprovada por unanimidade, de modo que o capital social da Companhia foi aumentado de R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R\$151.875,00 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), mediante a emissão de 1.875 (mil oitocentas e setenta e cinco) novas ações, sem valor nominal, com preço de emissão fixado em R\$1,00 (um real) cada, tendo por referência o patrimônio líquido da Companhia. As novas ações emitidas foram subscritas na forma descrita na lista de subscrição anexa a esta ata (Anexo II).
- (iv) **Eleição da Diretora:** constituída a Companhia, os acionistas, por unanimidade, elegeram para ocupar o cargo de Diretora da Companhia a Sra. Marcela Duarte Ulhoa, já qualificada nesta ata. A Diretora tomará posse mediante a assinatura de termo de posse lavrado em livro próprio, cuja cópia consta em anexo a esta ata (Anexo III). O mandato da Diretora terá o prazo de 3 (três) anos, com início em 12 de fevereiro de 2026 e término em 12 de fevereiro de 2029. Ato contínuo, o Presidente submeteu à apreciação da assembleia a definição da forma de remuneração da Diretora, tendo sido decidido por unanimidade, que a Diretora receberá remuneração anual no total anual de até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo que o valor da remuneração efetiva deverá ser definido em deliberação a ser tomada pelos acionistas em assembleia geral.

6. Acordo de acionistas: os acionistas celebraram acordo de acionistas entre si, o qual foi arquivado na sede da Companhia nesta data.

7. Declaração (artigo 294 da Lei nº 6.404/1976): a Diretora da Companhia declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que a Companhia preenche os requisitos pontificados pelo Artigo 294 da Lei nº 6.404/76, inclusive com relação ao limite de faturamento ali pontificado, estando autorizada pela lei a realizar suas publicações de forma eletrônica, em especial pela central de balanços.

8. Encerramento: nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme no total de 11 (onze) páginas, foi assinada por todos os presentes, inclusive o Anexo I (Estatuto Social) e o Anexo II (Lista de Subscrição de Ações), que são parte integrante desta. O Anexo III (Termo de Posse) foi assinado pela Diretora eleita.

Belo Horizonte/MG, 12 de fevereiro de 2026.

Subscritores: Felipe Villaça Guimarães – Presidente; Marcela Duarte Ulhoa – Secretária.

Acionistas presentes: (i) LP Holding Participações e Investimentos Ltda., representante legal Felipe Villaça Guimarães; (ii) Marcela Duarte Ulhoa.

Confere com original lavrado em livro próprio.



(assinado digitalmente)
Felipe Villaça Guimarães
Presidente

(assinado digitalmente)
Marcela Duarte Ulhoa
Secretária

(assinado digitalmente)
Gabriel Cruz Assis
OAB/MG nº 212.611



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300185061 em 09/03/2026 da Empresa REALIZZA SOLUCAO E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS S.A., Nire 31300185061 e protocolo 261457900 - 25/02/2026. Efeitos do registro: 12/02/2026. Autenticação: 277A732771E9826B78C992B4E8443EDD99381D1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/145.790-0 e o código de segurança lbF8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

ANEXO I**ESTATUTO SOCIAL DE REALIZZA SOLUÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A.****CNPJ nº 64.365.354/0001-12****CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO**

Art. 1º A sociedade se denomina Realizza Solução e Intermediação de Negócios S.A. (“Companhia”), sendo uma sociedade de capital fechado, que se regerá por este estatuto e pela legislação em vigor, observadas as disposições previstas em acordos de acionistas, podendo adotar outro tipo jurídico, sendo seu prazo de duração indeterminado, encerrando suas atividades com a observância das disposições legais e estatutárias.

Art. 2º A Companhia tem sede na Avenida Álvares Cabral, nº 1833, 7º Andar, Sala 705, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30170-008.

Art. 3º A Companhia tem como objeto social: (i) o desenvolvimento, produção, manutenção, suporte e licenciamento de programas de computador, inclusive plataformas digitais e sistemas customizáveis destinados a gestão administrativa, operacional, financeira e comercial; (ii) a disponibilização de soluções tecnológicas para gestão de informações, organização de dados e automação de processos; (iii) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto intermediação, indicação ou agenciamento relacionado a serviços médicos, de saúde ou atividades sujeitas a regulamentação profissional específica; (iv) atividades de cobrança, análise e fornecimento de informações cadastrais; (v) serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e (vi) atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultorias técnicas ou regulamentadas por órgãos profissionais competentes.

Art. 4º A critério da Diretoria, a Companhia poderá instalar, manter ou extinguir filiais, sucursais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer estabelecimentos, necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objetivo social, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais pertinentes.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL

Art. 5º O capital social é de R\$151.875,00 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), dividido em 151.875 (cento e cinquenta e uma mil oitocentas e setenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Art. 6º Cada ação ordinária terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

Art. 7º Os certificados representativos das ações múltiplas ou cautelas serão assinados pelo Diretor.



Art. 8º Os acionistas terão preferência na subscrição de novas ações decorrentes do aumento do capital social, fixando-se o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da sua deliberação, como limite para o exercício deste direito.

Art. 9º A Companhia, por deliberação da Assembleia Geral, poderá criar, a qualquer tempo, outras classes de ações, mediante prévia autorização dos titulares daquelas já emitidas.

Art. 10. As deliberações sobre cisão, incorporação, fusão e aumento de capital serão tomadas em obediência às determinações da Lei nº 6.404/76.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 11. A Companhia será administrada pela Diretoria, que será eleita e/ou destituída a qualquer tempo pela Assembleia Geral.

Art. 12. A Diretoria será composta por 1 (um) Diretor, com mandato de 3 (três anos), a quem caberá representar a sociedade e praticar os atos necessários ao seu funcionamento regular.

Art. 13. Compete à Diretoria:

- a) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, zelando por eles;
- b) Convocar a Assembleia Geral, quando julgar conveniente;
- c) Exercer as atribuições e os poderes que a Lei e este Estatuto lhe conferem para assegurar o andamento regular da sociedade;
- d) Zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e em suas próprias reuniões;
- e) Pagar e receber tudo quanto se refira à situação financeira da Companhia;
- f) Nomear, contratar e demitir empregados de todas as categorias, determinando suas atribuições, salários e participações;
- g) Participar efetivamente dos negócios sociais, inclusive dos assuntos de ordem contábil fiscal e legal;
- h) Organizar a direção e supervisionar a estrutura comercial e administrativa da Companhia;
- i) Receber dinheiro, emitir e endossar cheques, ordens de pagamento, abrir e movimentar contas bancárias em estabelecimentos públicos ou particulares;
- j) Representar a Companhia em Juízo e fora dele, nas relações com terceiros, com a União, Estados e Municípios, podendo fazer-se representar, nos termos do parágrafo único abaixo;
- k) Praticar, enfim, quaisquer atos que por este Estatuto não venham a serem vedados.

Parágrafo único. Para a prática dos atos enumerados neste artigo, poderá ser constituído procurador, com mandato especial para tal fim.

Art. 14. Será necessária a autorização da Assembleia Geral para que o Diretor:

- a) Contrate empréstimos ou financiamentos em valor superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais), seja em operação unitária seja em somatório de operações realizadas em um período de 1 (um) ano;



- b) Aliene bens do ativo não-circulante da Companhia.

Art. 15. O Diretor apresentará anualmente o relatório da administração, o balanço patrimonial e as demonstrações financeiras de todas as operações sociais, comunicando por escrito, com 1 (um) mês de antecedência da Assembleia Geral Ordinária, que tais documentos se encontram à disposição dos acionistas na sede da Companhia.

Art. 16. A Assembleia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores.

CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL

Art. 17. A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros, sem funcionamento permanente, que será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, pelo menos, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto.

§ 1º Somente podem ser eleitos para o Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, diplomadas em curso de nível universitário, ou que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de administrador de empresa ou de conselheiro fiscal.

§ 2º Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal:

- a) Pessoas impedidas por lei especial, ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;
- b) Pessoas que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal;
- c) Pessoas que tiverem interesse conflitante com a sociedade;
- d) Membros de órgãos de administração e empregados da Companhia ou de sociedade controlada ou do mesmo grupo;
- e) Cônjuge ou parente, até terceiro grau, de administrador da Companhia.

Art. 18. Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar, por qualquer de seus membros, os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários;
- b) Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da Assembleia Geral;
- c) Opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas a modificação do capital social, emissão de debêntures ou bônus de subscrição, planos de investimento ou orçamentos de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão;
- d) Denunciar, por qualquer de seus membros, aos órgãos de administração e, se estes não tomarem as providências necessárias para a proteção dos interesses da companhia, à Assembleia Geral, os erros, fraudes ou crimes que descobrirem, e sugerir providências úteis à Companhia;



- e) Convocar a Assembleia Geral Ordinária, se o Diretor retardar por mais de 1 (um) mês essa convocação;
- f) Convocar a Assembleia Geral Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes, incluindo na agenda das assembleias as matérias que considerarem necessárias;
- g) Analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Companhia;
- h) Examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar;
- i) Exercer essas atribuições, durante a liquidação, tendo em vista as disposições especiais que a regulam.

Art. 19. Caso seja solicitado o funcionamento do Conselho Fiscal, os Conselheiros serão eleitos em Assembleia Geral e, para investidura no cargo, cada Conselheiro eleito deverá comprovar o preenchimento dos requisitos legais e daqueles previstos neste Estatuto.

Art. 20. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação.

Art. 21. O valor da remuneração dos Conselheiros será fixado na Assembleia da sua nomeação.

CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 22. A Assembleia Geral reunir-se-á:

I - Ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social para:

- a) Tomar as contas da Diretoria;
- b) Discutir e votar as demonstrações financeiras;
- c) Determinar a destinação dos resultados;
- d) Eleger o Diretor e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso;

II - Extraordinariamente, sempre que os interesses da sociedade o exigirem, inclusive para deliberar sobre alteração e reforma do Estatuto Social.

§ 1º Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total de votos conferidos pelas ações com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

§ 2º As atas serão lavradas em livro próprio, registrando as ocorrências e deliberações tomadas pela Assembleia Geral. O acionista poderá se fazer presente na assembleia por videoconferência, sendo, neste caso, considerada sua presença.

Art. 23. A Assembleia Geral será convocada por anúncio publicado na forma da Lei e no qual constarão a ordem do dia, ainda que sumariamente, a data, a hora e o local da reunião.

Parágrafo único. Ficarão dispensadas as formalidades de convocação caso todos os acionistas compareçam à Assembleia Geral.



Art. 24. O acionista pode ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 25. O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras, com observância das prescrições legais e estatutárias.

Art. 26. Do lucro líquido apurado no exercício social, destinar-se-á:

I - 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital.

II - no mínimo, 20% (vinte por cento) a título de dividendo obrigatório, deduzido da importância destinada à constituição da Reserva Legal.

§ 1º O pagamento do dividendo será limitado ao montante do lucro líquido do exercício que tiver sido efetivamente realizado, sendo que eventual diferença será registrada como Reserva de Lucros a Realizar.

§ 2º Os lucros registrados na Reserva de Lucros a Realizar, quando realizados e se não tiverem sido absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, serão acrescidos ao primeiro dividendo declarado após a realização.

§ 3º A Assembleia Geral pode, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro líquido.

CAPÍTULO VII – DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Art. 27. A Companhia dissolver-se-á nos casos previstos em Lei.

Art. 28. A Companhia, caso dissolvida, conservará sua personalidade jurídica até a extinção, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação e nomear o liquidante.

Art. 29. O liquidante terá os deveres e poderes que lhe forem atribuídos pela Lei.

Art. 30. A Assembleia Geral poderá destituir o liquidante a qualquer tempo.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31. É vedado ao Diretor, procurador ou empregado da Companhia praticar qualquer ato envolvendo a Companhia que seja estranho ao seu objeto social, sendo tal ato considerado nulo de pleno direito. A prática de tais atos sujeitará o conselheiro, diretor, procurador ou empregado da Companhia à responsabilização civil e, se aplicável, criminal.



Art. 32. A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo que: (i) o presidente da Assembleia Geral ou de qualquer outro órgão colegiado de deliberação da Companhia não computará o voto proferido com infração de acordo de acionistas devidamente arquivado; (ii) o não comparecimento à Assembleia ou às reuniões dos órgãos de administração da Companhia, bem como as abstenções de voto de qualquer parte de acordo de acionistas, asseguram à parte prejudicada o direito de votar com as ações pertencentes ao acionista ausente ou omissos; (iii) a Companhia não aceitará nem registrará nos livros próprios qualquer transferência de ações, oneração ou cessão de direito de preferência à subscrição de ações ou de outros valores mobiliários que não respeite o previsto neste Estatuto Social e em acordos de acionistas.

Art. 33. Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pela Assembleia Geral, pela Lei nº 6.404/76 e pelas demais Leis aplicáveis, e o seu foro será aquele da sede da Companhia.

Estatuto Social aprovado no ato de transformação da Companhia, Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12 de fevereiro de 2026.

Subscritores: Felipe Villaça Guimarães – Presidente; Marcela Duarte Ulhoa – Secretária.

Acionistas: (i) LP Holding Participações e Investimentos LTDA., representante legal Felipe Villaça Guimarães; e (ii) Marcela Duarte Ulhoa.

Confere com original lavrado em livro próprio.

(assinado digitalmente)
Felipe Villaça Guimarães
Presidente

(assinado digitalmente)
Marcela Duarte Ulhoa
Secretária

(assinado digitalmente)
Gabriel Cruz Assis
OAB/MG nº 212.611



ANEXO II**REALIZZA SOLUÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A.****CNPJ nº 64.365.354/0001-12****LISTA DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**

1 – LP Holding Participações e Investimentos LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.042.210/0001-27, com sede na Avenida dos Bandeirantes, nº 694, Mezanino 2, Comiteco, Belo Horizonte/MG, CEP 30315-382, neste ato representada por seu administrador, Felipe Villaça Guimarães, brasileiro, médico, casado no regime de separação de bens convencional, inscrito no CPF sob o nº 063.222.516-51, portador da cédula de identidade nº 12.743.465, expedida pela SSP/MG, com endereço profissional na Avenida dos Bandeirantes, nº 694, Comiteco, Belo Horizonte/MG, CEP 30315-382, subscreveu 135.000 (cento e trinta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, das quais 112.500 (cento e doze mil e quinhentas) foram integralizadas neste ato, pelo valor de R\$112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), que será integralmente destinado ao capital social da Companhia. As 22.500 (vinte e duas mil e quinhentas) ações remanescentes serão integralizadas em moeda corrente nacional no prazo de 3 (três) anos.

(assinado digitalmente)

LP Holding Participações e Investimentos LTDA.
Representada por Felipe Villaça Guimarães
Acionista

2 – Marcela Duarte Ulhoa, brasileira, administradora, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, inscrita no CPF sob o nº 084.650.326-37, portadora da cédula de identidade nº 15.510.166, expedida pela SSP/ MG, residente e domiciliada na Rua Industrial José Costa, nº 635, apto 104, Nova Granada, Belo Horizonte/MG, CEP 30431-405, subscreveu 15.000 (quinze mil) ações ordinárias nominativas, que serão integralizadas em moeda corrente nacional em 15 parcelas, mensais, iguais e sucessivas, sendo a primeira devida no ato do registro deste documento, pelo valor total de R\$15.000,00 (quinze mil reais), que será integralmente destinado ao capital social da Companhia.

(assinado digitalmente)

Marcela Duarte Ulhoa
Acionista



ANEXO III**REALIZZA SOLUÇÃO E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS S.A.**
CNPJ nº 64.365.354/0001-12

TERMO DE POSSE

DIRETORIA

Por este instrumento de investidura de cargo e nos termos do Artigo 149 da Lei nº 6.404/1976, toma posse a diretora eleita em **Assembleia Geral Extraordinária da Realizza Solução e Intermediação de Negócios S.A.**, realizada em 12 de fevereiro de 2026, a senhora **Marcela Duarte Ulhoa**, brasileira, administradora, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, nascida em 22/06/1988, inscrita no CPF sob o nº 084.650.326-37, portadora da cédula de identidade nº 15.510.166, expedida pela SSP/ MG, residente e domiciliada na Rua Industrial José Costa, nº 635, apto 104, Nova Granada, Belo Horizonte/MG, CEP 30431-405, onde receberá eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de sua gestão. A diretora ora empossada cumprirá mandato com início em 12 de fevereiro de 2026 e término em 12 de fevereiro de 2029.

Belo Horizonte/MG, 12 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Marcela Duarte Ulhoa





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/145.790-0	MGP2600184282	24/02/2026

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
063.222.516-51	FELIPE VILLACA GUIMARAES
078.393.706-75	GABRIEL CRUZ ASSIS
084.650.326-37	MARCELA DUARTE ULHOA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300185061 em 09/03/2026 da Empresa REALIZZA SOLUCAO E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS S.A., Nire 31300185061 e protocolo 261457900 - 25/02/2026. Efeitos do registro: 12/02/2026. Autenticação: 277A732771E9826B78C992B4E8443EDD99381D1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/145.790-0 e o código de segurança lbF8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa REALIZZA SOLUCAO E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS S.A., de NIRE 3130018506-1 e protocolado sob o número 26/145.790-0 em 25/02/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31300185061, em 09/03/2026. O ato foi deferido eletronicamente pela 1ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
063.222.516-51	FELIPE VILLACA GUIMARAES
084.650.326-37	MARCELA DUARTE ULHOA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
084.650.326-37	MARCELA DUARTE ULHOA
063.222.516-51	FELIPE VILLACA GUIMARAES
078.393.706-75	GABRIEL CRUZ ASSIS

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.393.706-75	GABRIEL CRUZ ASSIS

Belo Horizonte. terça-feira, 10 de março de 2026



Documento assinado eletronicamente por Marcos Innecco Correa em 10/03/2026, às 11:40 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por RICARDO BADRA DONATO em 10/03/2026, às 11:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://portal.de.servicos.da.jucemg) informando o número do protocolo 26/145.790-0.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



Documento assinado eletronicamente por Celso Luiz Afonso da Silva em 10/03/2026, às 11:40 conforme horário oficial de Brasília.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 26/145.790-0.

Página 2 de 2



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300185061 em 09/03/2026 da Empresa REALIZZA SOLUCAO E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS S.A., Nire 31300185061 e protocolo 261457900 - 25/02/2026. Efeitos do registro: 12/02/2026. Autenticação: 277A732771E9826B78C992B4E8443EDD99381D1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/145.790-0 e o código de segurança lbF8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 16/17



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)

Nome

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, terça-feira, 10 de março de 2026



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31300185061 em 09/03/2026 da Empresa REALIZZA SOLUCAO E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS S.A., Nire 31300185061 e protocolo 261457900 - 25/02/2026. Efeitos do registro: 12/02/2026. Autenticação: 277A732771E9826B78C992B4E8443EDD99381D1C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 26/145.790-0 e o código de segurança lbF8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/03/2026 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/17